



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.191/94.

REVOGA ARTIGOS DE LEI E D'Á NOVA REDAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos: 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 982/90 de 13 de Dezembro de 1.990, os quais passarão a ter a seguinte redação:

ART. 19 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

- I - ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 101, ÍTEM I à VII;
- II - ATENDER E ACONSELHAR OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, APLICANDO AS MEDIDAS PREVISTAS NO ARTIGO 129, ÍTEM I À VII;
- III - PROMOVER A EXECUÇÃO DE SUAS DECISÕES, PODENDO PARA TANTO:
 - a)- REQUISITAR SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO SERVIÇOS SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA;
 - b)- REPRESENTAR JUNTO A AUTORIDADE JUDICIÁRIA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE SUAS DELIBERAÇÕES;
- IV - ENCAMINHAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO NOTÍCIA DE FATO QUE CONSTITUA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA OU PENAL CONTRA OS DIREITOS DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE;
- V - ENCAMINHAR A AUTORIDADE JUDICIÁRIA OS CASOS DE SUA COMPETÊNCIA;
- VI - PROVIDENCIAR A MEDIDA ESTABELECIDADA PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, DENTRE AS PREVISTAS NO ARTIGO 101, ÍTENS I à VI, PARA O ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL;
- VII - EXPEDIR NOTIFICAÇÕES;
- VIII - REQUISITAR CERTIDÕES DE NASCIMENTO E DE ÓBITO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUANDO NECESSÁRIO;
- IX - ASSESSORAR O PODER EXECUTIVO LOCAL NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA PLANOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- X - REPRESENTAR, EM NOME DA PESSOA E DA FAMÍLIA, CONTRA A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS PROVISTOS NO ART. 220, § 3º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- XI - REPRESENTAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA EFEITO DAS AÇÕES DE PERDA OU SUSPENSÃO DO PÁTRIO PODER.

Art. 20 - SÃO REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE E EXERCER AS FUNÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR|

- I - RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL;
- II - IDADE SUPERIOR À 21 ANOS;

(Cont.)...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.191/92 (Cont.)

- III - RESIDIR NO MUNICÍPIO;
- IV - RECONHECIDA EXPERIÊNCIA NO TRATO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ART. 21 - PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, PODERÃO VOTAR 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE CADA SEGMENTO SOCIAL, CUJAS ENTIDADES ESTÃO RELACIONADAS EM FOLHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

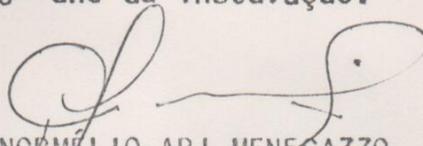
ART. 22 - O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, SERÁ REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DO CDCA - CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FISCALIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Paragrafo Único - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 0982/90 de 13 de Dezembro de 1.990, continuam em pleno vigor.

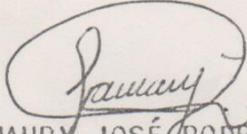
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de Setembro de 1.994.

42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração



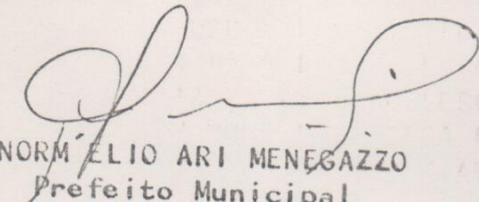
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

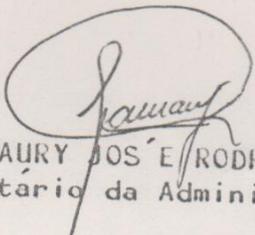
LEI N.º 1.191/94. (Cont.)

ANEXO AO ARTIGO 21 -

SEGMENTOS REPRESENTATES NOS ENCONTROS DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- REPRESENTANTE - Grupo Luz e Alegria AA.
- REPRESENTANTE - Dos Grupos de Idosos.
- REPRESENTANTE - Saúde.
- REPRESENTANTE - Agricultura.
- REPRESENTANTE - Setor Social.
- REPRESENTANTE - APAE.
- REPRESENTANTE - Polícia.
- REPRESENTANTE - Câmara de Vereadores.
- REPRESENTANTE - Secretaria Municipal de Educação.
- REPRESENTANTE - Administração Municipal.
- REPRESENTANTE - APP's Escolas Municipais.
- REPRESENTANTE - Colégio Estadual.
- REPRESENTANTE - Colégio Cenecista.
- REPRESENTANTE - Dos Clubes de Mãe.
- REPRESENTANTE - Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.
- REPRESENTANTE - Escola Básica de Pessegueiro.
- REPRESENTANTE - Núcleo Habitacional Raiq de Sol.
- REPRESENTANTE - ARPLAGS-
- REPRESENTANTE - Das Igrejas.


NORMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal


AMAURY DOS E. RODRIGUES
Secretário da Administração